

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A ASSOCIAÇÃO ONÇA D'ÁGUA DE APOIO À GESTÃO E AO MANEJO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO TOCANTINS – ASSOCIAÇÃO ONÇA D'ÁGUA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.572.988/0001-87, com sede administrativa no município de Palmas, Estado do Tocantins na ARNE 51, QI 12, Alameda 28, Lote 8, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-450, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu diretor executivo, **MAURÍCIO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do RG n.º 631304 SSP/TO e do CPF n.º 404.043.902-34, residente e domiciliado no bairro Lago Norte, Alameda 26, Lote 28, nesta capital e **POR CONSULTORIA**, inscrita sob o CNPJ 18.747.430.0001-37, com sede na 605 Sul, Alameda 27, Lote 37, casa 01, (Residencial São Martin), CEP 77016-438, sendo esta doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, carteira de identidade n.º 3407044/SSP-GO e inscrito no CPF sob o n.º 766.791.521-00, residente na 605 Sul, Alameda 27, Lote 37, casa 01, (Residencial São Martin), CEP 77016-438, no âmbito do contrato firmado entre o **INSTITUTO, SOCIEDADE, POPULAÇÃO E NATUREZA - ISPN e a Associação Onça D'água - referente ao 29º Edital PPP-ECOS/Fundo Amazônia/ISPN (FAM/21/31)**, por meio deste instrumento firmam o seguinte acordo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Contratar técnico especializado para coordenação geral do projeto REDE DE INICIATIVAS PRODUTIVAS SUSTENTÁVEIS EM ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) NO TOCANTINS, com o objetivo de realizar a execução do projeto, envolvendo o planejamento e execução do plano de trabalho, a gestão e supervisão da equipe, interlocução para a comunicação interna e externa, a coleta e gestão de dados, apoio na gestão de despesas e prestação de contas, monitoramento e avaliação do projeto, elaboração de relatórios e outras tarefas afins à função.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações**

1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Orientar a CONTRATADA sobre os procedimentos operacionais necessários à execução do serviço;
- II. Disponibilizar infra-estrutura física para o desempenho das atividades;
- III. Arcar com as despesas de viagens e deslocamentos para realização dos serviços especializados, com objetivo de participar das atividades de campo relacionadas ao projeto. Os pagamentos de diárias ou reembolsos seguirão a Política de Viagem da Associação Onça D'água a ser estabelecida no período. Despesas que necessitem de

*Ribeiro*



reembolso devem estar devidamente comprovadas, através de Notas Fiscais e/ou Cupom Fiscal em nome da Onça D'água .

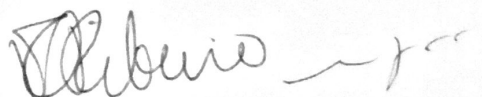
## 2 – São obrigações da CONTRATADA:

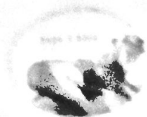
- I. Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste Contrato, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante deste Contrato;
- II. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos de terceiros utilizados na execução do serviço, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento. A CONTRATADA é a única responsável por toda tributação devida sobre a remuneração decorrente do presente Contrato. A CONTRATANTE, sendo isenta de qualquer obrigação tributária, não fará qualquer recolhimento, reembolso ou retenção sobre os pagamentos efetuados no âmbito deste Contrato. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar comprovação do pagamento de tributos incidentes à CONTRATADA;
- III. Comprometer-se a prestar os serviços ora acordados de forma profissional, cumprindo os prazos estabelecidos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atividades

Os serviços contratados para coordenação do projeto deve considerar, dentre outras atividades que sejam tidas necessárias para o alcance dos objetivos deste contrato, a critério da Associação Onça D'água e em acordo entre as partes, a realização das seguintes atividades:

- a) Executar a Coordenação Geral do Projeto, conforme o PLANO DE TRABALHO aprovado pelo Instituto Sociedade, População e Natureza – ISPN;
- b) Apoiar a equipe do Projeto em todas as atividades previstas na execução do PLANO DE TRABALHO;
- c) Articulação e prospecção de oportunidades para a continuidade das iniciativas apoiadas pelo Projeto;
- d) Articulação, contatos frequentes e visitas, sempre que possível, a entidades apoiadoras e entidades que possam ser importantes para o alcance das metas do Projeto;
- e) Realização de viagens de campo aos locais previstos no Projeto, para execução e acompanhamento das atividades;
- f) Participação em reuniões e eventos ligados ou importantes ao Projeto;
- g) Contatos frequentes e visitas, sempre que possível, aos órgãos e entidades relacionados à temática do projeto;
- h) Contato com a equipe do ISPN;

 2



- i) Gerenciar e orientar as aquisições de bens e as contratações de serviços em conformidade com as instruções do Manual de Execução de Projetos do ISPN, e garantir que tais bens e serviços sejam utilizados exclusivamente para as finalidades do Projeto;
- j) Gerenciar e cuidar para que a contratação de serviços e aquisição de produtos seja realizada em conformidade com a legislação brasileira aplicável;
- k) Gerenciar e orientar a realização da organização, logística, reservas e outros serviços necessários à execução das atividades do Projeto;
- l) Gerenciar e orientar o controle de despesas por componentes e categorias;
- m) Gerenciar e orientar a gestão da comunicação interna e externa do Projeto;
- n) Citar obrigatoriamente o nome e identificação do Projeto, quando promover a divulgação das ações previstas, de acordo com as instruções do Manual de Identidade Visual e demais orientações fornecidas pelo ISPN;
- o) Responder, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da solicitação, a qualquer pedido de informações sobre o andamento ou resultado dos trabalhos que a Onça D'água lhe fizer, independentemente do acompanhamento exercido;
- p) Permitir, facilitar e diligenciar todos seus melhores esforços para a consecução da atuação supervisora do ISPN, facultando, sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e documentos relacionados com a execução do objeto aos representantes do ISPN, bem como a auditores credenciados, por eles designados, em conformidade com o Monitoramento in loco;
- q) Participar ou apoiar na realização de treinamentos ou capacitações;
- r) Apoiar na organização das rotinas administrativas do projeto;
- s) Coordenar/Conduzir atividades de campo e/ou durante a realização de treinamentos/capacitações, processos produtivos dos beneficiários, plantio de mudas e outras atividades do projeto.
- t) Elaborar relatórios gerenciais e outros documentos afins à coordenação geral sobre o andamento dos trabalhos, incluindo as atividades realizadas, com memórias de reuniões, listas de presenças, fotografias, dentre outros documentos, e encaminhamento à Diretoria Executiva da Associação Onça D'água. Entre os relatórios gerenciais estão: relatórios de progresso e final do projeto, relatórios de atividades de todas as ações em campo e relatórios mensais;
- u) Outras atividades correlatas não relacionadas acima necessárias ao bom andamento dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Dos Honorários e Condições de Pagamento**

O valor dos honorários será de **R\$ 6.241,70** (seis mil duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos), a partir do mês de assinatura deste contrato, que será pago em parcelas mensais e sucessivas, em conformidade com valores previstos no projeto, pelo prazo de vigência do contrato da Associação Onça D'água com o financiador.



O valor será pago em até 10 dias úteis de cada mês, mediante a emissão da nota fiscal e após a validação e aceite do respectivo relatório mensal de atividades por parte da equipe da Associação Onça D'água, assim como os demais relatórios previstos no projeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Dos Prazos**

A vigência do contrato deverá ser até **31 de dezembro de 2023**, sem prorrogação, desde que atendidos todos os requisitos previstos neste contrato e disponibilidade financeira.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão**

1. Constituem motivo para a rescisão deste Contrato, com consequências contratuais e as previstas em Lei, independente de notificação ou interpelação judicial:

- I. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas;
- II. A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE;
- III. O cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato;
- IV. Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- V. Não observância, por parte da CONTRATADA, das disposições contidas no Termo de Referência, no tocante à execução dos serviços CONTRATADOS;
- VI. Em razão de interesse de qualquer das partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Isenções de Responsabilidade**

1. A CONTRATANTE fica isenta de responsabilidade por falhas cometidas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços CONTRATADOS e por quaisquer atos ilícitos praticados pela CONTRATADA.

2. A CONTRATADA fica isenta de responsabilidade por quaisquer decorrências legais dos atos da CONTRATANTE, inclusive no tangente aos serviços da CONTRATADA prestados no âmbito deste contrato.

3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhuma perda, acidente, dano ou lesão sofrida pela CONTRATADA em serviço ou por qualquer pessoa que para ela preste serviços, derivada da execução do trabalho, ou por outra razão.

4. A CONTRATANTE não se responsabiliza por dívidas ou qualquer ônus financeiro decorrente de despesas realizadas pela CONTRATADA não previstas neste contrato ou não autorizadas pelo(s) responsável (is) legal (is) da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Proteção de Dados Pessoais**

Na eventualidade de haver compartilhamento de dados pessoais para o cumprimento deste Contrato, as Partes se comprometem entre si a tratá-los em atenção às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e às demais normas vigentes aplicáveis, respeitando os princípios legais, as bases legais para o tratamento de dados pessoais e todos os direitos dos respectivos titulares.



A CONTRATADA realizará o tratamento dos dados pessoais unicamente para fins de execução das funções a ela atribuídas em virtude de sua relação contratual de prestação de serviços com o CONTRATANTE.

A CONTRATADA se compromete a não compartilhar dados pessoais a que tenha acesso por virtude de sua relação com a CONTRATANTE com qualquer terceiro sem a autorização expressa e prévia da CONTRATANTE.

A CONTRATADA se compromete a seguir as melhores práticas do mercado a respeito de segurança da informação, de forma a garantir a segurança dos dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em caso de qualquer incidente de segurança durante o curso do contrato, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE assim que tomar conhecimento do fato.

### CLÁUSULA NONA – Das Disposições Finais

Fica eleito o foro de Palmas para dirimir qualquer questão contratual e os casos omissos.

2º TABELIONATO

*[Handwritten signature of Mauricio José Alexandre de Araújo]*

MAURICIO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO  
ASSOCIAÇÃO ONÇA D'ÁGUA  
CONTRATANTE

Palmas, TO, 01 de julho de 2022.

2º TABELIONATO

*[Handwritten signature of Patrícia de Oliveira Ribeiro]*

PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO  
POR CONSULTORIA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: Angélica Beatriz Corrêa Gonçalves  
CPF 867.543.196-15

Assinatura:

2. Nome: Flávia Rodrigues dos Santos  
CPF 072.268.327-80

Assinatura:



Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>  
Selo Digital nº 126466AAD510774-MSQ  
Reconheço por "VERDADEIRO" a assinatura indicada de MAURICIO JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO, Dou fé Palmas/TO 01 de julho de 2022 89637A EMOLUMENTOS R\$2,91 Taxa Judiciária R\$0,81 Função R\$0,57 ISS R\$0,15 TOTAL R\$4,44 Carlos Henrique Assunção Santos, Escrevente



Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>  
Selo Digital nº 126466AAD515307-JOZ  
Reconheço por "VERDADEIRO" a assinatura indicada de PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Dou fé Palmas/TO, 08 de julho de 2022 826265 EMOLUMENTOS R\$2,91 Taxa Judiciária R\$0,81 Função R\$0,57 ISS R\$0,15, TOTAL R\$4,44 Gabrielly Victoria Cruz Escrevente Auxiliar

